



**CARTA CONVITE Nº 07/2013 – CAU/MA
2ª CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013, nos termos da Lei. nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que promoverá licitação na modalidade Carta Convite para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS conforme objeto constante neste edital, em sessão pública, às **15:00 horas do dia 07 de outubro de 2013**, na sede do CAU/MA, localizado na Rua dos Abacateiros, nº 1 Edif. Rio Anil salas 3 e 4, São Francisco, São Luís - MA, telefone (98) 3199-5247 ou 8402-3042, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas. Por motivo de força maior e pela necessidade do CAU/MA, informamos que poderá haver aditivos.

Informa ainda que, os procedimentos para o certame sejam regidos pelas seguintes normas:

1.0. MODALIDADE: CARTA CONVITE.

REGIME: Preço Global;

TIPO: Menor preço, em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93;

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sede do CAU/MA, na Rua dos Abacateiros, nº 1, Edif. Rio Anil, salas 3 e 4, São Francisco, São Luís - MA, às **15:00 horas do dia 07 de outubro de 2013**.

1.1. O presente Edital poderá ser obtido, na sede do CAU/MA, sito Rua dos Abacateiros nº 1, Edif. Rio Anil, salas 3 e 4, São Francisco, São Luís – MA, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, através de qualquer dos seus membros, no horário e local indicado no item 1.1, ou pelos telefones (98)3199-5247/3268-7572 ou 8402-3042;

2.0. DO OBJETO

O objeto do presente edital: **Aquisição de 2 (dois) Veículos modelo popular, motor 1.4, total flex, com ar-condicionado, direção hidráulica, cor prata, alarme, trava elétrica, 4 (quatro) portas, vidros com película fumê, modelo e ano 2013/2013 ou 2013/2014, conforme termo de referência anexo, parte integrante desta Carta Convite.**

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Só poderão participar do presente certame licitatório as empresas do ramo, atendidas as disposições contidas no § 3º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93;



3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o CAU/MA, em nenhuma hipótese, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1. Empresas concordatárias ou com falência decretada.

3.3.2. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

3.3.3. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados do CAU/MA.

3.3.4. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

4.0. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA em 2 (dois) envelopes fechados/lacrados, contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado remessa via correios, ou recebimento fora do horário estabelecido neste Edital.

ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA.

CARTA CONVITE Nº 007/2013 – CAU/MA.

ENVELOPE "2" – PROPOSTA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA.

CARTA CONVITE Nº 007/2013 – CAU/MA.

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA quaisquer documentos que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste edital

4.3. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada tal exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "1" do subitem 5.1. deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.



4.4. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer manifestação da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. As licitantes deverão ter conhecimento e aceitar o inteiro teor das condições deste Edital, sob pena de rejeição de sua proposta.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, mediante verificação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

4.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados, e à falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE 1):

5.1.1 Ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado de todas as suas alterações ou consolidações, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.1.2 Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão do Governo Federal, dentro de sua validade.

5.1.3 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, emitida pelo INSS;

5.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.6 Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), emitido conforme normativa da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.8 Na impossibilidade de apresentar o documento previsto no item 5.1.2 (CRC), o mesmo poderá ser substituído pelos seguintes documentos:

a) – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda – CNPJ.

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

c) - Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica



5.1.9 Os documentos exigidos no subitem 5.1.7 letras "b" e "c" quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias contados da abertura desta CARTA CONVITE.

5.2.0 Documento de comprovação de capacidade técnica, devendo ser apresentado atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação;

5.2.1 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

6.0. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no envelope "2", na forma prevista no item 4.1 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, fax e endereço de seu escritório em São Luís - MA, datilografada ou editorada por qualquer processo eletrônico, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;

b) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

c) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

d) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo e que na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo ficar suspenso, sem gerar às licitantes quaisquer direitos;

6.2. O preço deverá ser composto de maneira que represente a compensação integral pelo fornecimento dos produtos licitados, devendo cobrir todos os custos de material, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, para-fiscais e trabalhistas, transporte, lucros e demais despesas diretas e indiretas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, ou ainda, as que forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 e com alterações promovidas pelas Leis 8.883/94 e a 9.648/98.

6.4 Apresentarem cotação global muito superior à praticada no mercado.

6.5. Nenhuma proposta poderá ser modificada após sua apresentação.



7.0. DO PROCESSAMENTO

A presente licitação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

- 7.1. Recebimento e abertura dos envelopes das empresas participantes no local, data e horário previstos neste Edital;
- 7.2. Os documentos de habilitação entregues à Comissão Permanente de Licitação serão analisados para se verificar o pleno atendimento das condições exigidas no Edital, quanto aos aspectos jurídico, técnico, financeiro e fiscal, bem como quanto à validade da documentação apresentada.
- 7.3. A Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA receberá os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "1" e a "PROPOSTA" - ENVELOPE "2", os rubricará e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "1" (documentação), facultando aos representantes das licitantes o seu exame e registrando em ata as anotações solicitadas.
- 7.4. O resultado da Habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.
- 7.5. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente, após encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA marcará nova data para sua abertura;
- 7.6. O envelope "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas será devolvido aos respectivos proponentes fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação deste;
- 7.7. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;
- 7.8. Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista;
- 7.9. Qualquer licitante, através de seu representante, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;
- 7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.11 deste Edital;
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital
 - b) Apresentarem preço unitário e/ou preço global simbólico ou irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
 - c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



7.12. A Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA procederá ao sorteio com o objetivo de indicar a vencedora do certame;

7.14. As licitantes serão notificadas do resultado referente ao julgamento desta licitação de imediato ou através de afixação de comunicado no mural de avisos do CAU/MA;

7.15. O CAU/MA poderá desclassificar a licitante até a assinatura da Ordem de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.16. Qualquer tentativa da licitante no sentido de influenciar a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, nas decisões relativas à análise e avaliação da documentação, das propostas e adjudicação do resultado, poderá resultar na rejeição de sua proposta, além das penalidades previstas em lei.

7.17. As propostas habilitadas e entregues à Comissão Permanente de Licitação serão abertas e lidas diante de todos os presentes, sendo rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

7.18. Da reunião será lavrada Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as impugnações que ocorrerem, o mapa comparativo de preços, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa.

8.3. **Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, assessorando quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, vinculados ou não ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão;**

8.4. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta comercial que, atendidos os termos do presente Edital, ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.6. Após a fase de julgamento das propostas não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas apresentadas, indicando a vencedora e encaminhando, a seguir, o processo licitatório para homologação da Presidência do CAU/MA;



9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe interposição de recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.0. DOS PRAZOS

10.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer ao CAU/MA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus Anexos.

10.2. Recebida a Ordem de Compra a licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, para entrega do objeto.

10.3. Os prazos constantes deste Edital deverão ser rigorosamente obedecidos pelas licitantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

11.0. DAS PENALIDADES

11.1. As previstas na Lei 8.666/93.

11.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Ordem de Fornecimento dos Bens decorrentes da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, fica sujeita a multa, desde logo estimada em 2% (dois por cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

11.3. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU/MA, por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior, assim como a prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório ou a inobservância das demais disposições da presente convocação

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à Conta Bancária do CAU/MA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O recebimento dos **veículos**, objeto desta licitação dar-se-á por aceite emitido pela Gerência Administrativa do CAU/MA.



13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá após entrega dos **veículos**, objeto desta licitação, mediante requerimento da empresa, ao Presidente do CAU/MA, com Recibo e Nota Fiscal do objeto licitado, em 02 (duas) vias, para liquidação do pagamento da despesa pelo CAU/MA, por meio da Dotação Orçamentária, **6.2.2.1.1.02.01.03.005 Veículos**.

14.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado ao CAU/MA o direito de transferir a presente licitação, revogá-la ou cancelá-la, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que em decorrência dessas medidas tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, observadas as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela garantia dos serviços, prestando, quando necessário, toda a assistência.

14.3. Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor será considerado como se estivesse transcrito neste Edital;

14.4. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Convite, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, dela decorrente.

São Luís, 30 de setembro de 2013.

A Comissão



CARTA CONVITE Nº 07/2013 – CAU/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1 Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão - CAU/MA

1.2 Localização: Rua dos Abacateiros, nº 1 Edifício Rio Anil salas 3 e 4, São Francisco, São Luís - MA, telefone (98) 3199-5247/3268-7572/8402-3042. Email: planejamento@cauma.org.br ou atendimento@cauma.org.br. Site: www.cauma.org.br

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação que tem como objeto a contratação, mediante a modalidade Carta Convite com regime de Preço Global, de empresa especializada para fornecimento de veículos conforme a especificação técnica contidas neste termo de referências decorre da necessidade de aquisição de veículos automotores para deslocamento dos fiscais, servidores, conselheiros e colaboradores do CAU/MA no exercício de suas atividades.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores, conforme especificações abaixo descritas.

Deverá ser realizada publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Especificações Técnicas

Quantidade:	02
Modelo:	hatch ou sedan
Quantidade Portas:	4 (quatro) mais acesso ao porta malas
Ano Fabricação:	2013/2014
Cor:	Prata
Kilometragem:	0km
Garantia:	12 (doze) meses sem limite de quilometragem em assistência autorizada ou superior
Valor Máximo por Unidade:	R\$39.00,00 (Trinta e nove mil)

[Handwritten signature]

**Outras especificações abaixo:**

MOTOR	1.4
Potência mínima	72 ou Superior
Torque	9,2 kgf.m ou Superior
FREIOS	
Dianteiro	A disco com ABS
Traseiro	
DIREÇÃO	
Direção	Hidráulica
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	
Reservatório de combustível	45 litros ou mais
Tipo de combustível	Álcool e Gasolina
TRANSMISSÃO	
Transmissão Manual	5 Marchas frente e 1 Ré ou mais
QUANTIDADE PASSAGEIROS	
Quantidade de passageiros	5 a 7
TRAÇÃO	
Tração	Dianteira ou traseira
ITENS SEGURANÇA e OPCIONAIS	
Air-Bag	Duplo
Ar- Condicionado	Sim
Aquecimento	Sim
Alarme com controle na chave	Sim
Quantidade Chaves	2
Tomada interna de energia elétrica	Para 12V
Lavador e desembaçador traseiro	Sim
Rodas com Pneu	Metal com calotas ou roda liga leve
Tapetes	Borracha
Frisos	Sim
Cinto segurança	Para todos os passageiros
3º luz de freio Brake Light	Sim
Películas fumê nos vidros	Sim
Protetor de Carter	Sim
OBSERVAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none">1. Todos os acessórios devem ser originais do fabricante do veículo, não sendo aceitas adaptações ou peças alternativas;2. Os veículos devem ser fornecidos já licenciados e emplacados, que devem já estar inclusos no preço final;3. As especificações contidas neste termo de referência são as especificações mínimas que deverão ser atendidas neste certame.	



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
ELS. 94

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU/MA, na modalidade carta convite nº 07/2013, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
FLS. 915

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da carta convite nº 07/2013, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Maranhão

CAU/MA
FLS. 96
[Handwritten signature]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termo do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

[Handwritten signature]



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
FLS. 97

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio),
DECLARA, para fins de participação na carta convite nº 07/2013, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CAU/MA Nº 83353/2013

DAS PARTES:

I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU/MA, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Loja 03/04, São Luís-MA, representado neste ato pelo Presidente, nomear e qualificar, residente e domiciliado em cidade/estado, doravante designado **CAU/MA** ou **CONTRATANTE**;

II - CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, cidade/estado, CEP xxxx, representada neste ato pelo Sócio/Administrador, nomear e qualificar, residente e domiciliado em xxxxx, cidade/estado, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 07/2013, realizado pelo CAU/MA - Processo nº 83353/2013, celebrar o presente contrato de Aquisição de veículos automotores, conforme as especificações descritas no termo de referência, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/MA, por meio da Carta Convite nº 07/2013 - Processo CAU/MA nº 83353/2013, realizado em dia de mês de 2013, sendo o resultado da licitação homologado por Despacho de dia de mês de 2013, do Presidente do CAU/MA, ficando todos os atos fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição;

1.2. São partes integrantes do contrato, independentemente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 83353/2013, em cujos autos foi promovida a Carta Convite nº 07/2013, conforme os termos da cláusula segunda deste instrumento, especialmente a carta convite e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Veículos Automotores, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital 07/2013 e proposta da Contratada.

2.2 Apresente contratação, vincula-se a Licitação modalidade CARTA CONVITE nº 07/2013, vinculada ao Processo Administrativo nº 83353/2013, cuja proposta comercial, assim como as demais tratativas, passam a ser partes integrantes desta avença, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

(a) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo



atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

(b) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;

(c) Pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na cláusula 4.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

3.2. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

(a) A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições pré-estabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

(b) Responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.

(c) Apresentar as Faturas e/ou Notas Fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

(d) Responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.

(e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

(f) Todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos veículos, objeto do presente contrato, a importância global de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na licitação CARTA CONVITE Nº 07/2013. O pagamento ocorrerá, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data da entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2 O não pagamento do valor no prazo estipulado no presente contrato sujeitará o CONTRATANTE aos seguintes encargos decorrentes da mora:

4.3 A despesa correrá por meio da dotação orçamentária **6.2.2.1.1.02.01.03.005 Veículos**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá início a partir de,



CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

6.2 O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

6.2.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE; (b) amigável, por acordo entre as partes ou (c) judicial, nos termos da legislação.

6.3 Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo perfeito funcionamento dos Veículos pelo período da garantia 12 (doze) meses, neste período dar assistência técnica especializada, imediata, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei ou no caso de acréscimo ou diminuição do objeto pelo CONTRATANTE, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

8.2 A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.3 O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos.

8.4 Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por fac-símile confirmando seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

CAU/MA
FLS. 106

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís - MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Luís, xx de xxxxxx de 2013.

CONTRATANTE

Hermes da Fonseca Neto

Presidente do CAU/MA

CONTRATADA

NOME

Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____